ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 1.217 / 78, de 12 de Dezembro de 1.978.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Marabá, conceder em aforamento um terreno urbano pertencente ao patrimônio Municipal ao Sr. JOSÉ ELÍDIO DE ARAÚJO DURANS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, estatui e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Marabá, autorizado conceder em aforamento um terreno urbano pertencente ao patrimônio Municipal ao Sr. JOSÉ ELÍDIO DE ARAÚJO DURANS, localizado no Bairro "Novo Horizonte" na Rua Antonio Chaves, Quadra R-10, Lote nº 15, coletado sob o nº 501, com os limites e características seguintes: Limitando-se ao Nascente com o Lote nº 13; ao Poente com o Lote nº 20; fazendo frente para a referida Rua, ao Sul; Fundos para o Norte com quem de direito, medindo 12:00mts. de frente por 30:00 mts. de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em Vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 12 DE DEZEMBRO DE 1.978.

Engº HAROLDO COSTA BEZERRA
Prefeito Municipal.

GRACIETE DE JESUS SOUZA SANTOS
Dir. do Deptº de Administração.